



LEI MUNICIPAL 3.342/08, DE 19 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Traumatologista-ortopedista e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar um profissional para a função de Médico Clínico Geral, de um Médico Pediatra e de um Médico Traumatologista-ortopedista por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O prazo de vigência dos contratos será de 6 (seis) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 3º No instrumento respectivo e durante o exercício da função, serão observadas as disposições constante na Lei Municipal nº. 1.751 e Lei Municipal nº 1755/90.

Art. 4º Cópia do instrumento celebrado será enviada ao Poder Legislativo dentro de 30 (trinta) dias a contar das datas de suas celebrações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO DE 2008.

BRUNO SILVA CONTURSI

Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 19/06/2008 a 07/07/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL